



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

Relatório Conclusivo nº 002/2026 SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de janeiro de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para
deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) licenciamento dos direitos de exibição de quatro documentários distribuídos pela Kinoscopio, com um total de 293 minutos de duração, em TV aberta, fechada e FVOD (plataforma de streaming de vídeos sob demanda), pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SECOM e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0153/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **1936**³; e **(c)** a Contratação nº **20250262**⁴, com o valor autorizado de **R\$ 51.442,23** (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

O OT registrou, no item 1.2.4 do TR, **não** haver contratação anterior a ser substituída pela pretendida avença.

¹ 00100.209053/2025-22.

² 00100.050924/2025-95.

³ 00100.050926/2025-84.

⁴ 00100.050927/2025-29.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

Assim, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 125/2024⁵**, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, o OT elaborou o **TR nº 40/2025-NCONT⁶** da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.4** apresenta o documento necessário para qualificação econômico-financeira, a Certidão Negativa de Falência, que já foi juntada aos autos⁷ e atualizada por este SEECON (**Anexo 1**).

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo de todo o material por parte do Senado, sem possibilidade de prorrogação. O **item 4.2.2** dispõe sobre a justificativa para a contratação plurianual.

O **Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 74.502,37** (setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

⁵ 00100.040296/2025-30 (VIA 003).

⁶ 00100.209053/2025-22.

⁷ 00100.051757/2025-08.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF⁸, o **Mapa de Riscos definitivo** foi juntado aos autos pelo OT⁹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.043/0001-49, ofereceu proposta comercial (**Anexo 2**) datada em 22/01/2026 e com validade de 180 dias, no valor total de **R\$ 74.502,37** (Setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos), para fornecer o objeto descrito no TR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos os seguintes documentos:

OBRA “EM BUSCA DE IARA”

- a. **Declaração de Exclusividade**¹⁰, datada de 27/06/2025, em que a pretensa contratada, a empresa **KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ 02.395.043/0001-49, declara ser a detentora dos direitos patrimoniais da obra “**Em busca de Iara**”, sob o CPB nº 13019385.
- b. **Certificado de Produto Brasileiro - CPB, nº B13-019385-00000**¹¹, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, em 28/08/2013, cujo teor informa sobre os direitos patrimoniais da obra “**Em busca de Iara**”, que está distribuído de acordo com o seguinte titular e percentual: **(1) KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP – detentora de 100% das quotas patrimoniais.**

⁸ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

⁹ 00100.130453/2025-06.

¹⁰ 00100.130412/2025-10, p. 2.

¹¹ 00100.130423/2025-91, p. 4-5.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

OBRA “CAPARAÓ”

- c. **Declaração de Exclusividade**¹², datada de 20/01/2025, em que a pretensa contratada, a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 02.395.043/0001-49, declara ser a detentora exclusiva de distribuição da obra “Caparaó”.
- d. **Certificado de Produto Brasileiro - CPB, nº B0700659300000**¹³, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, em 16/03/2007, cujo teor informa sobre os direitos patrimoniais da obra “Caparaó”, que está distribuído de acordo com o seguinte titular e percentual: (1) KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP – detentora de 100% das quotas patrimoniais.

OBRA “QUILOMBO, DO CAMPO GRANDE AOS MARTINS”

- e. **Declaração de Exclusividade**¹⁴, datada de 22/01/2025, em que a pretensa contratada, a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 02.395.043/0001-49, declara ser a detentora exclusiva de distribuição da obra “Quilombo, do Campo Grande aos Martins”.
- f. **Certificado de Produto Brasileiro - CPB, nº B09-009830-00000**¹⁵, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, em 04/02/2009, sem informação sobre os direitos patrimoniais da obra “Quilombo, do Campo Grande aos Martins”.
- g. **Certificado de Registro de Título**¹⁶, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, da obra “Quilombo, do Campo Grande aos Martins”, que identifica a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA LTDA, CNPJ 02.395.043/0001-49 nos

¹² 00100.130412/2025-10, p. 1.¹³ 00100.130423/2025-91, p. 1-2.¹⁴ 00100.130412/2025-10, p. 5¹⁵ 00100.130423/2025-91, p. 6-8.¹⁶ 00100.130423/2025-91, p. 9.

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

campos “Produzida por”, “Cessionário” e “Requerente”, com a informação final **“O Registro do Título da Obra não implica no reconhecimento, em favor do contribuinte, de direito real, autoral ou patrimonial sobre a obra”**.

- h. Declaração¹⁷**, datada de 21/01/2025, em que a pretensa contratada, a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 02.395.043/0001-49, declara ser a detentora dos direitos patrimoniais da obra **“Quilombo, do Campo Grande aos Martins”**.

OBRA “RUMO”

- i. Declaração de Exclusividade¹⁸**, datada de 22/01/2025, em que a pretensa contratada, a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 02.395.043/0001-49, declara que a obra **“Rumo”** “(...) possui exclusividade na distribuição em tv aberta e FVOD”.
- j. Certificado de Produto Brasileiro - CPB, nº B19-000619-00000¹⁹**, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, em 08/02/2019, cujo teor informa sobre os direitos patrimoniais da obra **“Rumo”**, que está distribuído de acordo com o seguintes titulares e percentuais: **(1)** KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP – detentora de 94,3% das quotas patrimoniais. **(2)** CANAL BRAZIL S/A – detentora de 5,7% das quotas patrimoniais.
- k. Contrato de Coprodução da Obra Audiovisual denominada “Rumo”²⁰**, entre a empresa KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP e a empresa CANAL BRAZIL S/A.

¹⁷ 00100.209064/2025-11-1.

¹⁸ 00100.130412/2025-10, p. 4

¹⁹ 00100.130423/2025-91, p. 3

²⁰ 00100.130433/2025-27, p. 1-13.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

I. Carta de Anuência – AUTORIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO, referente à obra “Rumo”, emitida pela empresa CANAL BRAZIL S/A²¹.

Em cumprimento à Súmula 255 do Tribunal de Contas da União – TCU²², foi confirmada por este SEECON a veracidade do Certificado de Produto Brasileiro em consulta ao site www.ancine.gov.br²³ (Anexo 3). Além disso, foi feita a consulta ao site da Receita Federal²⁴ para verificação do Quadro de Sócios e Administradores – QSA (Anexo 4). Ainda, com relação à “Carta de Anuência”, item “I” acima, referente à obra “Rumo”, confirmamos sua veracidade e validade com a empresa CANAL BRASIL S/A por mensagem eletrônica (Anexo 5).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0606/2025-COCVAP/SADCON**²⁵, de 11/11/2025, informa que:

Em atendimento ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.130445/2025-51 e 00100.042774/2025-46 e a consolidou na Planilha de Estimativa de Despesas disposta no documento de NUP 00100.130445/2025-51.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o órgão técnico manifestou que [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.130445/2025-51]:

Especificamente, como o presente objeto abarca o licenciamento de documentário documental, optou-se por usar como valor comparativo todos os contratos do Senado Federal assinados no ano de 2023 que

²¹ 00100.209064/2025-11-2.

²² Súmula 255, do TCU: “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

²³ <https://sad2.ancine.gov.br/obrasnaopublicitarias/pesquisarCpbViaPortal/pesquisarCpbViaPortal.seam>, acesso em 19/11/2025.

²⁴ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp Acesso em 22/05/2025.

²⁵ 00100.213387/2025-09.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

tratam sobre o mesmo objeto. Consequentemente, atualizamos os respectivos valores usando como índice o IPCA (NUP 00100.042774/2025-46) partindo da data da assinatura do contrato até o mês de janeiro de 2025. Entende-se que tais valores continuam vigentes e demonstram a realidade do mercado.

Isto posto, estipulou-se que o parâmetro de comparação é o valor por minuto. Dessa forma, pegamos o valor total atualizado do contrato e dividimos pelos minutos do(s) documentário(s) daquele respectivo contrato (...)

Desse jeito, chegou-se ao valor estimado de R\$74.436,65 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), valor infinitamente inferior à soma de R\$74.502,37 (setenta e quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos) dos documentários que estão sendo licenciados nesta contratação.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em relação ao atendimento ao inciso II do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico, anexou 6 contratos nos documentos de NUP 00100.052817/2025-00 e 00100.130433/2025-27. Porém, os contratos em questão tiveram suas validades expiradas. Ademais, no documento de NUP 00100.085422/2025-85 a empresa apresentou justificativa de preço dos títulos produzidos pela pretensa.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do § 6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022:

§8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade de preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Quanto aos documentos comprobatórios encaminhados pela proponente, o órgão técnico informou que [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.085452/2025-91]:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

2 Em relação à regularidade de preços, foi solicitado novos documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento de objetos semelhantes de mesma natureza e emitidos no período de 1 ano anterior à data de envio. Entretanto, a empresa afirmou que não possui outros documentos (NUP 00100.085422/2025-85).

3 Desta forma, após envio da manifestação da empresa este Órgão Técnico entende que o preço cobrado do Senado se mostra razoável e regular.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, ratificou os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, inciso I do § 6º e § 8º, do ADG nº 14/2022, de acordo com Ofício supracitado, registrando que a **Pesquisa de Preços está válida** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, está válida até **10/05/2026**.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 02/2026-ADVOSF²⁶, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

²⁶ 00100.000325/2026-10





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

Da parte deste SEECON/COCDIR, em consonância com a última versão do TR²⁷ juntada aos autos, foi elaborada a Minuta de Contrato²⁸ que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT²⁹ quanto pela pretensa contratada³⁰ como apta a reger a pretendida avença.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada através do Relatório do SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 6**: RFB e PGFN com validade até **21/03/2026**; FGTS com validade até **05/02/2026**; Trabalhista com validade até **06/06/2026**; SMFAZ com validade até **13/05/2026**; PGE/SP com validade de **30 dias contados de 21/01/2026**; e SEFAZ/SP com validade de **6 meses contados de 21/01/2026**.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 6, p. 6**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 6, p. 7**.

Ademais, a pretensa contratada enviou a este SEECON/COCDIR, por e-mail, declarações preenchidas e assinadas de cumprimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo 7**) e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo 8**).

²⁷ 00100.209053/2025-22.

²⁸ 00100.239597/2025-19-5 Anexo 005

²⁹ 00100.209064/2025-11.

³⁰ 00100.239597/2025-19-6 Anexo 006





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 023/2026-COPAC/SAFIN³¹, de 13/01/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6703, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, *caput* e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete a Senhora Diretora-Geral do Senado Federal**, conforme definido no art. 10º, inciso III, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a) **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar³², o Termo de Referência³³ e a minuta do contrato³⁴;
- b) **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c) **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;

³¹ 00100.006031/2026-93.

³² 00100.040296/2025-30.

³³ 00100.209053/2025-22

³⁴ 00100.239597/2025-19-5 (ANEXO 005)



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005387/2025-09

- d) **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 74.502,37** (Setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos)); e
- e) **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho em favor do **KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.043/0001-49.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)***ROBERTA MESQUITA DA SILVA**
COCDIR**De acordo.**

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

*(verificar assinatura digital)***ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**
Coordenadora da COCDIR**De acordo.**

À DGER, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)***FELIPE ORSETTI PRADO**
Diretor da SADCON, em exercício

15/12/2025

0092579959



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6957050**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 02.395.043/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0092579959**

ANEXO 2

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: Kinoscópio Cinematográfica e Comércio Ltda EPP					
Nome fantasia (se houver):					
CNPJ: 02.395.043/0001-49					
Endereço: Rua David Canabarro, 103 – Alto da Lapa – São Paulo - SP					
CEP: 05059-060					
Telefone: (11) 3647-0007					
E-mail: kinoscopio@kinosocpio.com.br					
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 4328-1 CC: 19400-X					
Nome do Representante legal da empresa: Flavio Coutinho de Senna Frederico					
CPF do Representante legal da empresa: 128.302.028-99					
RG/órgão emissor do Representante legal da empresa: 16.270.019-2					
E-mail do Representante legal da empresa: flaviofrederico@kinoscopio.com.br					
Telefone do Representante legal da empresa: (11) 98584-1533					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim (X) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	unidade	Em Busca de Iara	R\$ 23.060,14	R\$ 23.060,14
2	1	unidade	Caparaó	R\$ 19.512,57	R\$ 19.512,57
3	1	unidade	Quilombo, Do Campo Grande aos Martins	R\$ 12.417,09	R\$ 12.417,09
4	1	unidade	Rumo	R\$ 19.512,57	R\$ 19.512,57
VALOR TOTAL					R\$74.502,37
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: 24 meses					
Prazo de garantia (se houver):					
Data da elaboração da proposta: 22/01/2026					
Prazo de validade da proposta: 180 dias					
Nome do responsável pela proposta: Flavio Coutinho de Senna Frederico					
Telefone do responsável pela proposta: (11): 98584-1533					
e-mail do responsável pela proposta: flaviofrederico@kinoscopio.com.br					
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):					

São Paulo, 22 de janeiro de 2026

Flavio



Página de assinaturas



Flávio Frederico
Kinoscópio Cinematográfica
Signatário

HISTÓRICO

- 22 jan 2026

10:50:16



Vanessa Nascimento Silva criou este documento. (Email: controladoria.executiva@kinoscopio.com.br, CPF: 288.157.198-06)
- 22 jan 2026

11:00:27



Flávio Coutinho de Senna Frederico (Empresa: Kinoscópio Cinematográfica, Email: flaviofrederico@kinoscopio.com.br, CPF: 128.302.028-99) visualizou este documento por meio do IP 191.255.133.33 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2026

11:00:35



Flávio Coutinho de Senna Frederico (Empresa: Kinoscópio Cinematográfica, Email: flaviofrederico@kinoscopio.com.br, CPF: 128.302.028-99) assinou este documento por meio do IP 191.255.133.33 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a5bb60b532e1f74ed4f71093b9596281e9cd7c13c82b69405f1efb545668b681
<https://valida.ae/5264af79ef1fc71f700027c0fc86bd445ef24ba620a1b9184>





SISTEMA
ANCINE
DIGITAL

Ancine

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - CONSULTA VIA PORTAL

FILTROS DA PESQUISA

Nº CPB

B0700659300000

Período de Produção

De

Até

Título Original

Empresa Produtora

Organização Temporal

Todas

Classificação

Todas

CPF/CNPJ Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente

Nome ou Razão Social/Denominação Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente



Digite os caracteres exibidos acima *

WEME8

LIMPAR PESQUISA

PESQUISAR

LISTAGEM DE CPB

Nº CPB	Título Original	Produtor(es)	Classificação	Ano de Produção	Ação
B0700659300000	CAPARÃO	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO	2006	

Quantidade de Registros Retornados: 1

Nº CPB

B0700659300000

Situação

DEFERIDO

Título Original

CAPARÃO

Classificação

BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Tipo

DOCUMENTÁRIO

Organização Temporal

NÃO SERIADA

Data de Emissão

16/03/2007

Ano de Produção Duração

2006

01:17:00

Produtor(es)



KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Diretor(es)
FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO;

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

CPF/CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	% de Direito
02.395.043/0001-49	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	100

Quantidade de Registros Retornados: 1

VOLTAR





SISTEMA
ANCINE
DIGITAL

Ancine

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - CONSULTA VIA PORTAL

FILTROS DA PESQUISA

Nº CPB

B1301938500000

Período de Produção

De

Até

Título Original

Empresa Produtora

Organização Temporal

Todas

Classificação

Todas

CPF/CNPJ Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente

Nome ou Razão Social/Denominação Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente



Digite os caracteres exibidos acima *

WEME8

LIMPAR PESQUISA

PESQUISAR

LISTAGEM DE CPB

Nº CPB	Título Original	Produtor(es)	Classificação	Ano de Produção	Ação
B1301938500000	EM BUSCA DE IARA	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO	2013	

Quantidade de Registros Retornados: 1

Nº CPB

B1301938500000

Situação

DEFERIDO

Título Original

EM BUSCA DE IARA

Classificação

BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Tipo

DOCUMENTÁRIO

Organização Temporal

NÃO SERIADA

Data de Emissão

28/08/2013

Ano de Produção Duração

2013

01:30:00

Produtor(es)



KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Diretor(es)
FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO;

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

CPF/CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	% de Direito
02.395.043/0001-49	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	100

Quantidade de Registros Retornados: 1

VOLTAR





SISTEMA
ANCINE
DIGITAL

Ancine

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - CONSULTA VIA PORTAL

FILTROS DA PESQUISA

Nº CPB

B0900983000000

Período de Produção

De

Até

Título Original

Empresa Produtora

Organização Temporal

Todas

Classificação

Todas

CPF/CNPJ Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente

Nome ou Razão Social/Denominação Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente



Digite os caracteres exibidos acima *

WEME8

LIMPAR PESQUISA

PESQUISAR

LISTAGEM DE CPB

Nº CPB	Título Original	Produtor(es)	Classificação	Ano de Produção	Ação
B0900983000000	QUILOMBO, DO CAMPO GRANDE AOS MARTINS	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO	2008	

Quantidade de Registros Retornados: 1

Nº CPB

B0900983000000

Situação

DEFERIDO

Título Original

QUILOMBO, DO CAMPO GRANDE AOS MARTINS

Classificação

BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Tipo

DOCUMENTÁRIO

Organização Temporal

NÃO SERIADA

Data de Emissão

04/02/2009

Ano de Produção Duração

2008

00:49:00

Produtor(es)



KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Diretor(es)

FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO;

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE		
CPF/CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	% de Direito

Quantidade de Registros Retornados: 0

VOLTAR





SISTEMA
ANCINE
DIGITAL

Ancine

OBRAS NÃO PUBLICITÁRIAS - CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO/CPB - CONSULTA VIA PORTAL

FILTROS DA PESQUISA

Nº CPB

B1900061900000

Período de Produção

De

Até

Título Original

Empresa Produtora

Organização Temporal

Todas

Classificação

Todas

CPF/CNPJ Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente

Nome ou Razão Social/Denominação Detentor de Cotas Patrimoniais com Poder Dirigente



Digite os caracteres exibidos acima *

WEME8

LIMPAR PESQUISA PESQUISAR

LISTAGEM DE CPB					
Nº CPB	Título Original	Produtor(es)	Classificação	Ano de Produção	Ação
B1900061900000	RUMO	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP,CANAL BRAZIL S/A	BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO	2019	

Quantidade de Registros Retornados: 1

Nº CPB
B1900061900000

Situação
DEFERIDO

Título Original
RUMO

Classificação
BRASILEIRA INDEPENDENTE CONSTITUINTE DE ESPAÇO QUALIFICADO

Tipo
DOCUMENTÁRIO

Organização Temporal
NÃO SERIADA

Data de Emissão
08/02/2019

Ano de Produção Duração
2019 01:17:00

Produtor(es)



KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP,CANAL BRAZIL S/A
Diretor(es)
MARIANA PAMPLONA;FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO;

DETENTOR(ES) DE COTAS PATRIMONIAIS COM PODER DIRIGENTE

CPF/CNPJ	Nome ou Razão Social/Denominação	% de Direito
02.395.043/0001-49	KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA - EPP	94.3
02.608.224/0001-06	CANAL BRAZIL S/A	5.7

Quantidade de Registros Retornados: 2

VOLTAR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.395.043/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIANA PAMPLONA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/11/2025 às 15:59 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.608.224/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

CANAL BRAZIL S/A

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO GONZALEZ PINTO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE FERRAZ SADDY

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/11/2025 às 16:01 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Glauciene Saraiva Oliveira

De: Marina Pompeu <mpompeu@canalbrasil.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 16:24
Para: SEECON - Serviço de Execução de Contratos
Cc: Pedro Augusto Ramirez Monteiro; Lorena Maria e Silva; Camila Lamha
Assunto: RE: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - "KINOSCÓPIO "

Geralmente, você não recebe emails de mpompeu@canalbrasil.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Oi, Glauciene,

Confirmo que a CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP ("Produtora"), com CNPJ nº 02.395.043/00001-49, permanece com direitos exclusivos de negociação de licenciamento, conforme CARTA DE ANUÊNCIA assinada pelo Canal Brasil.

Um abraço,
Marina

Marina Pompeu
Gerente de Programação e Aquisição
Canal Brasil



De: SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 15:39
Para: Marina Pompeu <mpompeu@canalbrasil.com.br>; SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br>
Cc: Pedro Augusto Ramirez Monteiro <pedroarm@senado.leg.br>; Lorena Maria e Silva <LORENAMS@senado.leg.br>; Camila Lamha <clamha@canalbrasil.com.br>
Assunto: RES: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - "KINOSCÓPIO "

Atenção: Este e-mail foi enviado por um remetente externo. Cuidado ao abrir links e anexos. Em caso de dúvidas, consulte a área de Segurança da Informação.

Prezada Marina, boa tarde!

Estamos nos referindo somente ao título "Rumo", como consta na carta em anexo.

Estamos no aguardo, muito obrigada!

Atenciosamente,

Glauciene Saraiva Oliveira
Serviço de Execução de Contratos – SEECON



Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Senado Federal
Via N2 – Bloco 16
70165-900 Brasília – DF



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

De: Marina Pompeu <mpompeu@canalbrasil.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 13:59
Para: SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br>
Cc: Pedro Augusto Ramirez Monteiro <pedroarm@senado.leg.br>; Lorena Maria e Silva <LORENAMS@senado.leg.br>; Camila Lamha <clamha@canalbrasil.com.br>
Assunto: RE: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - “KINOSCÓPIO”

Oi, Klaus, tudo bem?

Você se refere somente ao título "Rumo", como consta na carta em anexo, ou às quatro obras licenciadas por vocês, por favor?

Um abraço,
Marina

Marina Pompeu
Gerente de Programação e Aquisição
Canal Brasil



De: SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:29
Para: Marina Pompeu <mpompeu@canalbrasil.com.br>
Cc: Pedro Augusto Ramirez Monteiro <pedroarm@senado.leg.br>; Lorena Maria e Silva <LORENAMS@senado.leg.br>
Assunto: ENC: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - “KINOSCÓPIO”

Atenção: Este e-mail foi enviado por um remetente externo. Cuidado ao abrir links e anexos. Em caso de dúvidas, consulte a área de Segurança da Informação.



Prezada Marina, bom dia.

Com vistas a dar andamento à contratação do licenciamento do direito de exibição de quatro documentários distribuídos pela “**KINOSCÓPIO**”, pela TV Senado, em TV aberta, fechada e FVOD, pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade, solicitamos, por gentileza, a confirmação de que a KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP (“Produtora”); com CNPJ nº 02.395.043/00001-49, permanece com direitos exclusivos de negociação de licenciamento, conforme CARTA DE ANUÊNCIA anexa a esse e-mail.

Atenciosamente,

Klaus Medeiros Saettler

Chefe do SEECON

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



De: SEECON - Serviço de Execução de Contratos

Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2025 10:03

Para: inteligenciafiscal@tvglobos.com.br; globosatfiscal@globosat.com.br

Cc: Pedro Augusto Ramirez Monteiro <pedroarm@senado.leg.br>; Lorena Maria e Silva <LORENAMS@senado.leg.br>

Assunto: ENC: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - “KINOSCÓPIO”

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia!

Reitero e-mail enviado em 12/11/2025, solicitando a confirmação de que a **KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP (“Produtora”); com CNPJ nº 02.395.043/00001-49, permanece com direitos exclusivos de negociação de licenciamento, conforme CARTA DE ANUÊNCIA anexa a esse e-mail.**

Atenciosamente,

Glauciene Saraiva Oliveira

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Senado Federal

Via N2 – Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

De: SEECON - Serviço de Execução de Contratos

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 10:55

Para: globosatfiscal@globosat.com.br

Cc: inteligenciafiscal@tvglobos.com.br; Pedro Augusto Ramirez Monteiro <pedroarm@senado.leg.br>

Assunto: CONFIRMAÇÃO DOS DIREITOS PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO - "KINOSCÓPIO "

Prioridade: Alta

Prezado André Ferraz,

Com vistas a dar andamento à contratação do licenciamento do direito de exibição de quatro documentários distribuídos pela "KINOSCÓPIO ", pela TV Senado, em TV aberta, fechada e FVOD, pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade., precisamos de sua confirmação de que a KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP ("Produtora"); com CNPJ nº 02.395.043/00001-49, permanece com direitos exclusivos de negociação de licenciamento, conforme CARTA DE ANUÊNCIA anexa a esse e-mail.

Atenciosamente,

Liliane Acácia Rocha

Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

 Senado Federal

Via N2 – Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.



***** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

***** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.395.043/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAVI CANABARRO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO FUNDOS;
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 05.059-060	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KINOSCOPIO@KINOSCOPIO.COM.BR	TELEFONE (11) 3647-0007
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 15:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.395.043/0001-49 DUNS®: 649518102
 Razão Social: KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/12/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2113833 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 02.395.043/

Contribuinte: KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA COMÉRCIO LTDA - EPP

Liberação: 14/11/2025

Validade: 13/05/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.738.756-4- Início atv :30/04/2013 (R DAVI CANABARRO, 00103 - CEP: 05059-060)

CCM 3.495.392-2- Início atv :24/01/2006 (R HUNGARA, 00113 - CEP: 05055-010 - Cancelado em: 01/09/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:27:46 horas do dia 21/01/2026 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 1911DA28

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.395.043

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78015072

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/01/2026 15:33:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.395.043/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011116187-64

Data e hora da emissão 21/01/2026 15:38:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 21/01/2026, 15:41

CPF / CNPJ: **02.395.043/0001-49** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODc5M2ZmZDhIOTJiN2EzOTg1OTEzMjBkYzA4ZTdIZDZjZTRmMzgwMDYzMzljMmFjZDUwZDUyYWNjZWU5MTEwZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 15:40:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KINOSCOPIO CINEMATOGRAFICA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **02.395.043/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Kinoscópio Cinematográfica e Comércio Ltda EPP, CNPJ nº 02.395.043/0001-49 sediada em Rua David Canabarro, 103 – Alto da Lapa – São Paulo – SP – Cep: 05059-060, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 12 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO**
Data: 12/11/2025 12:37:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flavio Coutinho de Senna Frederico
Representante legal



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente

FLAVIO COUTINHO DE SENNA FREDERICO

Data: 12/11/2025 12:35:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Flavio Coutinho de Senna Frederico
Kinoscópio Cinematográfica e Comércio Ltda EPP
CNPJ: 02.395.043/0001-49
(representante legal)





Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

À

KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP (“Produtora”)

Rua David Canabarro, nº 103, Alto da Lapa, São Paulo, SP

CNPJ: 02.395.043/00001-49

**Carta de Anuência – AUTORIZAÇÃO EXCLUSIVA
PARA NEGOCIAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

CANAL BRAZIL S.A., sediada à Avenida das Américas, nº 1650, Bloco 04, Sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.224/0001-06 (“**CANAL BRAZIL**”) na qualidade de coprodutora e detentora de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) dos direitos autorais patrimoniais da obra audiovisual de gênero documentário intitulada “**Rumo**” (“**Obra**”), declara, para os devidos fins, que a **Produtora**, na qualidade de titular majoritária de 94,3% (noventa e quatro vírgula três por cento) dos direitos autorais patrimoniais da **Obra**, está autorizada, de forma exclusiva, a negociar e explorar comercialmente os direitos de exploração econômica da **Obra** junto à TV Senado, podendo para tanto negociar e firmar contratos de licenciamento e exploração da **Obra** em TV Aberta, TV Fechada e FVOD (Free Video-on-demand), e representar integralmente os interesses da **Obra**, durante o período a ser estabelecido no contrato de licenciamento com a TV Senado.

A **CANAL BRAZIL S.A.**, declara, ainda, que não realizará negociações paralelas referentes ao licenciamento de direitos da **Obra** com quaisquer outras partes, enquanto perdurar a vigência contratual da licença da TV Senado.

Atenciosamente,

Assinado por:

Alexandra Matias

00BBBUE9678CA2B

CANAL BRAZIL S.A.

Assinado por:

André Ferraz Saddy

ADAA10BESS55U48C...



CONTRATO DE COPRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E OUTRAS AVENÇAS

CANAL BRAZIL S/A., sediada à Av. das Américas nº 1650, bloco 04, sala 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.224/0001-06, inscrita na Ancine sob o nº 1500, neste ato representada por quem de direito, adiante denominada "**CANAL BRAZIL**", e

KINOSCÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, sediada à Rua David Canabarro, nº 103, Alto da Lapa, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.395.043/00001-49 inscrita na Ancine sob o nº 2320, neste ato representada por quem de direito, adiante denominada "**PRODUTORA**", e, quando em conjunto, denominadas "Partes";

Considerando que:

1. A **PRODUTORA** é produtora brasileira independente, nos termos da legislação vigente e pretende produzir o longa-metragem documentário intitulado, provisoriamente **Rumo**, com duração de 77 (setenta e sete) minutos, adiante denominada **OBRA**;
2. A **PRODUTORA**, titular dos direitos decorrentes da criação original, reúne esforços com a **CANAL BRAZIL** no sentido de viabilizar a produção da **OBRA**, sob o regime de coprodução;
3. A **CANAL BRAZIL** é uma empresa especializada na montagem de programação de televisão por assinatura (Serviço de Acesso Condicionado), atuando, inclusive, na coprodução de programas diversos, tendo, portanto, manifesto interesse em participar da produção da **OBRA**; e
4. Em continuidade ao fomento da indústria audiovisual nacional, premissa de sua atuação no mercado de televisão por assinatura e em cumprimento do disposto na Lei 12.485/11, a **CANAL BRAZIL** vem ampliando, significativamente, a programação de conteúdo nacional independente em sua programação contando com a expertise, para esse fim, de produtoras brasileiras independentes.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Coprodução de Obra Audiovisual e Outras Avenças ("Contrato"), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato constitui-se na colaboração entre a **PRODUTORA** e a **CANAL BRAZIL** para a produção da **OBRA**, com as seguintes características mínimas:

Título: Rumo (antigo título provisório: Rumo, uma História Singular)

Sinopse: O documentário "RUMO, uma história singular" vai resgatar a história de um dos grupos musicais mais marcantes e inventivos dos anos 80. Luiz Tatit, o principal compositor do grupo, além de músico e intelectual, será o narrador da história. Seus depoimentos vão tecer o principal elo de ligação entre as partes do filme, e serão dinamicamente intercalados com músicas, imagens, e outros depoimentos. Através



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

deste percurso, será reconstruído o efervescente panorama cultural desta época em São Paulo.

Tipo de obra: longa-metragem documentário

Duração: 77 minutos

Idioma original: português

Direção Geral: Flavio Frederico e Mariana Pamplona

Elenco Principal: Luiz Tatit, NÁ Ozetti, Gal Oppido, Paul Tatit, Helio Ziskind, Geraldo Leite, Pedro Mourão, Akira Ueno, Zé Carlos Ribeiro

1.2. Relativamente aos créditos:

(i) a **PRODUTORA** poderá inserir nos créditos de encerramento da **OBRA**, a título de apoio, as denominações sociais das empresas e/ou entidades que eventualmente e efetivamente deram suporte e auxílio na produção da **OBRA**, devendo os critérios para cada denominação ser previamente acordados entre as Partes;

(ii) a **CANAL BRAZIL** desde já autoriza a **PRODUTORA** a inserir ao final dos créditos da **OBRA** o logotipo de sua empresa e *site* na internet, não sendo, contudo, permitida a inserção de endereço, telefone, fax, etc;

(iii) a **PRODUTORA** se compromete a inserir os créditos, logotipo e/ou vinheta animada da **CANAL BRAZIL** na abertura da **OBRA** como coprodutora em cartela exclusiva, bem como a inserir a logomarca da **CANAL BRAZIL** em todo e qualquer material de divulgação e produtos secundários bem como em *trailers* e *teasers*;

(iii.i) Na hipótese de existirem outras co-produtoras/colaboradoras ou patrocinadoras na **OBRA**, fica a **PRODUTORA** detentora majoritária dos direitos, obrigada a inserir a logotipo da **CANAL BRAZIL** na última posição nos créditos de abertura da **OBRA**; e

(iv) qualquer outra forma de inserção deverá ser discutida previamente com a **CANAL BRAZIL** e aprovada por esta última, sendo certo que a **CANAL BRAZIL** está apta, desde já, a editar a **OBRA**, caso este e/ou os demais incisos deste item 1.2 sejam desrespeitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA

2.1. Com vistas à viabilização da produção da **OBRA**, cuja titularidade exposta no Considerando "2" deste Contrato opera em favor da **PRODUTORA**, a **CANAL BRAZIL** terá sua participação na forma da aquisição de direitos patrimoniais conforme previsto nesta Cláusula.

2.2. Os direitos patrimoniais da **OBRA** pertencerão a ambas as Partes, sendo certo que 94,3% (noventa e quatro vírgula três por cento) para a **PRODUTORA** e 5,7% (cinco vírgula sete por cento) para a **CANAL BRAZIL**, acordando em explorá-los, por todo o prazo de proteção da lei de direitos autorais, de acordo com as condições pactuadas neste Contrato.



[Handwritten signature]

[Handwritten number 2]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA A PRODUÇÃO

3.1. A **PRODUTORA** se obriga a produzir, captar, editar e finalizar a **OBRA** até o dia 23 de janeiro de 2019.

3.2. Caso, por culpa da **PRODUTORA**, haja atraso no cumprimento deste cronograma, a **CANAL BRAZIL** poderá exigir multa meramente moratória no montante de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada dia de atraso.

3.2.1 Caso o prazo de entrega não possa ser respeitado, a **LICENCIANTE** deverá notificar a **LICENCIADA** por e-mail com pelo menos 04 (quatro) meses de antecedência da data estipulada em contrato para que seja preparado um aditamento ao contrato estipulando uma nova data de entrega. Nesse caso, a multa não será aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS E DOS RECURSOS PARA A PRODUÇÃO DA OBRA

4.1. De acordo com os custos estimados pela **PRODUTORA**, o orçamento total de produção da **OBRA** deverá ser de R\$ 1.044.392,80 (um milhão quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

4.1.1. Tais custos incluem, mas não se limitam aos seguintes itens: (i) todos os gastos necessários à produção e administração da **OBRA**; (ii) verbas de natureza trabalhista ou oriundas de prestação de serviço de qualquer forma relacionadas com a **OBRA**, sendo certo que das contratações de serviços aqui referidas não se originará qualquer vínculo entre os eventuais contratados e a **CANAL BRAZIL**; (iii) equipamentos, cenários, bens móveis e imóveis utilizados na produção da **OBRA**; (iv) viagens, passagens, hospedagem e transporte de todo e qualquer profissional que trabalhe na realização da **OBRA**; (v) despesas de pré-produção, produção e pós-produção e finalização da **OBRA**; e (vi) direitos autorais, conexos ou outros que, de qualquer forma, constituam direitos oriundos de propriedade intelectual, inclusive direitos de sincronização musical.

4.2. Na composição da participação necessária à produção da **OBRA**, a **CANAL BRAZIL** fará um aporte de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) brutos, a ser pago à **PRODUTORA**, conforme o cronograma de desembolso a seguir definido:

- (i) R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), na assinatura do Contrato por ambas as Partes; e
- (ii) R\$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos mil reais), após entrega e aprovação da **OBRA** e emissão do CPB.

4.3. Os pagamentos mencionados no item acima serão efetuados em 20 (vinte) dias corridos após apresentação dos documentos fiscais hábeis, devidamente aprovadas pela **CANAL BRAZIL**, ficando, desde já, avençado que o atraso na entrega dos mesmos pela **PRODUTORA**



implicará no atraso proporcional de seu pagamento para os dias 5, 16 ou 25 do mês subsequente, sem a incidência de qualquer multa ou juros, e sem que enseje hipótese de rescisão.

4.3.1. No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas a serem pagas pela **CANAL BRAZIL**, o valor em atraso será corrigido monetariamente pelo IGP-M, acrescido de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, e de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) do total em atraso.

4.4. A **PRODUTORA**, caso não o faça através de recursos próprios, buscará no mercado outros meios de modo a obter a integralidade dos valores necessários à produção da **OBRA** no prazo e termos deste **Contrato**.

4.5. Eventuais despesas extraordinárias serão arcadas pela **PRODUTORA** e não representarão de forma alguma qualquer alteração nas relações ora estabelecidas, especialmente no que diz respeito à titularidade de direitos das Partes sobre a **OBRA** ou na participação dos resultados econômicos obtidos com sua exploração e/ou utilização.

4.6. A **PRODUTORA** será responsável pela produção propriamente dita da **OBRA**, até a obtenção da mesma em sua forma final, acabada e pronta para exibição e utilização em geral, responsabilidade esta que abrangerá todas as tarefas inerentes e necessárias a produção de uma obra audiovisual.

4.7. É terminantemente vedada à **PRODUTORA** a cessão ou transferência, direta ou indireta, do crédito de que é titular contra a **CANAL BRAZIL** a terceiros, inclusive por meio da emissão de duplicatas ou outros títulos representativos destes créditos. Na hipótese de infração das disposições deste item, pela **PRODUTORA**, a **CANAL BRAZIL** poderá rescindir o presente Contrato de imediato e/ou, a seu exclusivo critério, aplicar uma penalidade no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **PRODUTORA**:

- (i) Produzir a **OBRA** com características de absoluta originalidade e ineditismo, pelo que a **PRODUTORA** será a única responsável, perante a **CANAL BRAZIL** e/ou terceiros;
- (ii) Identificar e desenvolver os recursos técnicos e artísticos a serem utilizados na **OBRA**, obrigando-se a seguir os padrões compatíveis com as políticas da **CANAL BRAZIL** na criação e produção da **OBRA**, utilizando, na produção das mesmas, os equipamentos e técnicas mais avançados disponíveis no mercado de obras audiovisuais;
- (iii) Contratar, em nome próprio, os recursos existentes no mercado, incluindo mas não se limitando a equipamentos, elenco, apresentador(es), diretor(es), técnicos, recursos, fornecedores, bem como todo pessoal necessário à realização da **OBRA**, cabendo-lhe, ainda, providenciar todos os instrumentos de contratação que se fizerem necessários, sendo a única responsável por eventuais reclamações trabalhistas, devendo, para tanto, responsabilizar-se integralmente pela sua contratação e consequente pagamento de quaisquer direitos



porventura devidos, tais como direitos autorais, patrimoniais, conexos, bem como de imagem e voz, direitos trabalhistas, entre outros, isentando desde já a **CANAL BRAZIL** de qualquer responsabilidade no tocante a estes pagamentos perante a **CANAL BRAZIL** e/ou perante terceiros ou, ainda, oriundas de relações de prestação de serviços de terceiros que, em função deste contrato, sejam contratados para desempenhar funções na produção da **OBRA**;

- (iv) Obter dos profissionais contratados, tais como mas não limitados a diretores, autores, cenógrafos, apresentadores, entrevistados, bem como de qualquer profissional que participe da produção da **OBRA** e faça jus ao reconhecimento de tais direitos, os documentos necessários à cessão de direitos autorais patrimoniais e direitos sobre imagem e voz, conforme o caso. A **PRODUTORA** compromete-se a entregar cópia dos documentos relativos à cessão dos direitos mencionados nesta Cláusula Quinta, à **CANAL BRAZIL**, por ocasião da conclusão e entrega da **OBRA**, bem como responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações de imagens e voz inseridas na **OBRA**, e pagamentos de eventuais direitos conexos existentes;
- (v) Escolher locações para as gravações da **OBRA**, bem como, se necessário, alugar, por sua conta e ordem, tais espaços, bem como contratar por sua própria conta, todo o pessoal técnico necessário à produção dos cenários, adaptações cenográficas, figurinos, materiais, maquinários e tudo o mais que seja necessário para a realização das filmagens da **OBRA**;
- (vi) Observar as orientações, os critérios de qualidade e a linha editorial previamente acordada com a **CANAL BRAZIL** na produção da **OBRA**;
- (vii) Permitir que a **CANAL BRAZIL** acompanhe o andamento da produção, edição e finalização através de um representante designado antecipadamente, inclusive na ilha de edição e submetendo os "offlines" dos programas à aprovação da **CANAL BRAZIL**, devendo acatar as decisões e as solicitações de alterações em cronograma e prazo, a ser ajustado entre as Partes, na linha do estipulado no item vi acima;
- (viii) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de pessoal de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária;
- (ix) Manter em arquivo, durante o prazo de prescrição legal, todos os comprovantes de recolhimento de impostos e encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados e/ou contratados que forem designados para cumprir as obrigações previstas nesse instrumento;
- (x) Envidar os seus melhores esforços para o desenvolvimento e inclusão de ações de *merchandising* no roteiro da **OBRA**, conforme orientação da **CANAL BRAZIL**;
- (xi) Não obstante o disposto no item acima, envidar os melhores esforços para que não ocorra o aparecimento de marcas e logotipos de terceiros, quando da produção da **OBRA**;



13

2

- (xii) Elaborar o orçamento geral da produção e controle das verbas e pagamentos das despesas orçadas, bem como o controle da(s) conta(s) bancária(s) de produção, incluindo aquelas abertas exclusivamente para esta produção, sendo certo que todos os custos, despesas e receitas envolvendo o negócio deverão ser contabilizados à parte pela **PRODUTORA**, em sua própria contabilidade, com as correspondentes demonstrações financeiras;
- (xiii) No que diz respeito à trilha sonora, obter todas as autorizações necessárias;
- (xiv) Responsabilizar-se pelas providências necessárias para que, na hipótese da **OBRA** conter elementos ou criações intelectuais protegidas, cuja maioria dos direitos patrimoniais seja de titularidade de estrangeiros, o titular desses direitos conceda autorização por escrito que permita a exploração econômica da **OBRA**, em quaisquer territórios e a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada posterior contratação, preservando-se a independência da **OBRA**;
- (xv) Responsabilizar-se pela inserção da classificação indicativa da **OBRA** de acordo com a orientação da **CANAL BRAZIL** e na forma estabelecida na Portaria nº 1.642/2012, do Ministério da Justiça. A **CANAL BRAZIL** se reserva o direito de rejeitar o recebimento de qualquer material que não satisfizer essa condição;
- (xvi) Inserir nos créditos de encerramento da **OBRA**, a título de apoio, as denominações sociais das empresas e/ou entidades que eventualmente e efetivamente deram suporte e auxílio na produção da **OBRA**, devendo os critérios para cada denominação ser previamente acordados entre as Partes. A **CANAL BRAZIL**, desde já, autoriza a **PRODUTORA** a inserir ao final dos créditos da **OBRA** o logotipo de sua empresa, não sendo, contudo, permitida a inserção de endereço, telefone, site, fax, etc. Qualquer outra forma de inserção deverá ser discutida previamente com a **CANAL BRAZIL** e aprovada por esta última, sendo certo que a **CANAL BRAZIL** está autorizada, desde já, a editar a **OBRA**;
- (xvii) Responsabilizar-se pela obtenção do Certificado de Produto Brasileiro – CPB da **OBRA** perante ANCINE, na condição de obra destinada ao cumprimento de cota, de acordo com a Lei 12.485/11 e regulamentos, e entrega de cópia do mesmo à **CANAL BRAZIL**, no menor prazo possível a fim de que esta possa realizar os demais procedimentos relacionados à Ancine.
- (xviii) Realizar a legendagem em língua portuguesa (Brasil) de toda e qualquer fala e/ou expressão em idioma estrangeiro;
- (xix) Responsabilizar-se por inscrever a **OBRA** nos festivais, sejam no Brasil e/ou no Exterior, ficando certo que qualquer custo para tal será pago pela **PRODUTORA**, salvo acordo por escrito entre as Partes;
- (xx) Envidar os melhores esforços para o lançamento da **OBRA** nos cinemas, findo em até 15 (quinze) meses após a primeira exibição pública da **OBRA**, independentemente



do local de realização desta e incluindo, mas não se limitando a festivais de cinema no Brasil e/ou no exterior, ficando certo que qualquer custo advindo de tal obrigação será pago pela **PRODUTORA**, salvo acordo por escrito entre as Partes. Fica vedado a sub-rogação desta obrigação a terceiros sem o aval anterior da **CANAL BRAZIL**;

(xxi) Responsabilizar-se pela inserção da logo da **CANAL BRAZIL** no trailer do filme, em caso de exibição da **OBRA** em cinemas;

(xxii) Responsabiliza-se pelo pagamento da sincronização musical utilizada na **OBRA**, garantindo, através de todas as formas de utilização, bem como pelo tempo e número de vezes previsto neste Contrato; e

(xxiii) Responsabiliza-se, quando cabível, por inserir a logotipo do **CANAL BRAZIL** como coprodutora na última posição, posterior às demais logos, nos créditos de abertura da **OBRA**, na hipótese de haver outros canais de televisão, aberta ou por assinatura, coproduzindo ou patrocinando a esta **OBRA**.

5.2. Das obrigações da **CANAL BRAZIL**:

(i) Efetuar os pagamentos acordados na Cláusula Quarta acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DA OBRA

6.1. A **OBRA** destina-se a qualquer utilização econômica, bem como de seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, fotonovelas, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, adaptá-la para produção de calendários, livros, jornais e revistas, mala-direta, marketing viral, impressos ou on-line, quaisquer outros produtos impressos, games e jogos interativos, utilizá-la para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação da **OBRA**, para a composição de qualquer produto ligado aos mesmos (tais como mas não limitados a capas de CD, DVD, Blu-Ray, "home-video", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" da **OBRA**; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, TVA, IPTV, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "subscription video on demand", "near vídeo on demand" ou "video on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), disponibilizá-la em "vídeo on demand" (VOD) através de qualquer meio de transporte de sinal, adaptá-la para forma de minissérie, comercializá-la ou alugá-la ao público em qualquer suporte material



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

existente, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados da **OBRA**, disseminá-la através de Internet, Intranet e/ou telefonia, fixa ou móvel, exibi-la em quaisquer locais públicos e/ou privados, incluindo, mas não se limitando a, supermercados, aeroportos e voos nacionais e internacionais, hotéis, bares, restaurantes, estações rodoviárias, metroviárias, ferroviárias e shopping centers, ceder os direitos autorais sobre da **OBRA** a terceiros, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("remakes"). Eventuais subprodutos da **OBRA**, tais como, mas não se limitando a, livros, filmes (longa ou curta-metragem), making of, CDs com a trilha sonora da **OBRA**, etc. também poderão vir a ser explorados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA OBRA

7.1. A **PRODUTORA** e a **CANAL BRAZIL** poderão negociar a distribuição, bem como outras formas de exploração econômica, diretas ou indiretas, da **OBRA**, outorgando os direitos para as diversas modalidades de exploração econômica da **OBRA** e/ou de seus elementos derivados.

7.1.1. O direito de comercialização/exploração econômica da **OBRA** deverá ser exercido de acordo com os procedimentos usuais do mercado de distribuição de obras audiovisuais.

7.1.2. Nos casos de comercialização/exploração econômica do CD/DVD da **OBRA**, a **CANAL BRASIL** autoriza a **PRODUTORA** a explorar no Brasil de acordo com procedimentos usuais do mercado de distribuição de obras audiovisuais.

7.1.3. Quando se tratar de exploração da **OBRA** em VOD/Internet a receita líquida de VOD/Internet decorrente da comercialização da **OBRA** para fins de exibição em Internet e VOD será rateada na proporção de 50% (cinquenta por cento) da receita líquida auferida pela **CANAL BRAZIL** para cada uma das Partes.

7.1.3.1. Para os fins deste Contrato, entender-se-á como receita líquida de VOD/Internet os valores efetivamente recebidos pela comercialização da **OBRA**, realizando descontos da seguinte forma:

a) da receita bruta serão deduzidos os impostos, contribuições, taxas e/ou taxas bancárias incidentes;

b) da receita líquida de tributos serão deduzidos os custos sincronização musical, abatimentos, cancelamentos e quaisquer outros tipos de despesas e/ou deduções arcadas pela **CANAL BRAZIL** para viabilizar a exploração do conteúdo através de Internet/VOD.

7.2. A **PRODUTORA** compromete-se a manter escrituração contábil separada para a comercialização da **OBRA**, encarregando-se da cobrança e recolhimento das importâncias pagas por exibidores e distribuidores em decorrência da exploração comercial da **OBRA**, apurando a receita líquida e realizando eventuais pagamentos proporcionais devidos à **CANAL BRAZIL**.



13

2

7.2.1. Os pagamentos referentes a esta Cláusula serão efetuados bimestralmente, quando da apuração da receita líquida, resultado da comercialização do bimestre. A **PRODUTORA**, terá até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre para apurar o resultado dos direitos de comercialização e realizar o pagamento através de cheque nominal à **CANAL BRAZIL**.

7.2.2. A **PRODUTORA** se compromete ainda a remeter à **CANAL BRAZIL** relatórios anuais sobre a comercialização da **OBRA**, desde que tenha comercialização no ano civil em questão, ou a qualquer momento, sendo que a **CANAL BRAZIL** deverá solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.3. Antes de qualquer exploração comercial da **OBRA**, a **PRODUTORA** informará a **CANAL BRAZIL** nos termos gerais deste Contrato.

7.3.1. As Partes têm ajustado que caso a **CANAL BRAZIL** não aceite participar da exploração comercial da **OBRA**, fica estabelecido que serão de única e exclusiva responsabilidade da **PRODUTORA** todos os riscos comerciais envolvidos e eventuais prejuízos econômicos decorrentes de tais negócios, isentando a **CANAL BRAZIL** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA PRODUÇÃO

8.1. Na hipótese de cancelamento da produção da **OBRA**, por culpa da **PRODUTORA**, a **CANAL BRAZIL** poderá solicitar a devolução de todos os valores adiantados em razão do presente Contrato, bem como o ressarcimento, pela **PRODUTORA** de eventuais custos e despesas incorridos comprovadamente pela **CANAL BRAZIL** em razão deste Contrato e/ou relacionados ao objeto do mesmo, sem que caiba questionamentos de qualquer espécie por parte da **PRODUTORA**, considerando-se, nesta hipótese, o presente rescindido de pleno direito sem que caiba qualquer indenização às Partes.

8.2. Todos os valores oriundos desta Cláusula serão exigíveis pela **CANAL BRAZIL** representando obrigação líquida e certa, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, consoante disposição do inciso II, do art. 585, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA- DO DIREITO DE PREFÊRENCIA

9.1. A **PRODUTORA** concede à **CANAL BRAZIL** os seguintes direitos de preferência, sempre em igualdade de condições com a proposta de qualquer terceiro: (i) na produção de novas temporadas ou sequências da **OBRA** objeto deste Contrato; (ii) na aquisição dos direitos de exibição em televisão por assinatura (incluindo *pay-per-view*), televisão aberta, Internet e/ou VOD de novas temporadas ou versões da **OBRA**; (iii) em toda oportunidade comercial de exploração de subprodutos; e (iv) em caso de cessão de direitos patrimoniais a terceiros.

9.1.1. Para fins de exercício do direito de preferência, a **PRODUTORA** deverá, quando estiver interessada em ceder os direitos dispostos neste Contrato, primeiramente, oferecê-los à **CANAL BRAZIL**, que responderá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tendo o direito de primeira recusa.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Bz".

A handwritten mark or signature in blue ink, resembling a stylized "2" or a flourish.